



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013

PAGAMENTO NO CARTÃO OU A DINHEIRO NÃO PODE TER DIFERENÇA

1 - “Os assinantes do TAC comprometem-se a abster-se de diferenciar preço ou produto em razão da forma de pagamento escolhida pelo consumidor, de diversificar o preço quando o pagamento for feito em cartão de crédito ou débito, bem como de impor que, mediante esta forma de pagamento, somente poderá ser adquirida gasolina aditivada ou com produto similar”.

2 - Esta é uma das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público de Sergipe e os proprietários de vários postos de combustível de Aracaju. O TAC foi firmado durante audiência pública realizada no MP e presidida pelo promotor de Justiça da Defesa do Consumidor Dr. Daniel Carneiro Duarte.